



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produto químico para tratamento de água (associação de cloro e ortopolifosfato), utilizado para dosagem como agente de complexação de metais trivalentes tais como ferro e manganês, remoção de cor, desincrustação nas redes de águas tratadas oriundas das Estações de Tratamento de Águas de Santa Izabel do Pará e poços artesianos do SAAE SIP, com o objetivo de estabilizar, manter e aprimorar a estabilização de rede de distribuição de água do SAAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para tratamento de águas e correção dos efeitos causados na elevação de cor em função da oxidação de ferro e manganês, com teores destes em níveis elevados, necessita-se a adição de produtos químicos que complexem estes elementos assim minimizando a presença destes nas águas destinadas a população, bem como evitar, incrustações nas redes de distribuição, entre os produtos disponíveis no mercado com esta finalidade destaca-se o ortopolifosfato de sódio agente quelante com ótima capacidade de sequestrar ferro e manganês;

2.2. Pela necessidade de realização de procedimentos que visam o tratamento da água distribuída pelo SAAE, mantendo com padrões de portabilidade para o consumo pelos municípios de Santa Izabel do Pará;

2.3. Em atendimento a Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos na tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
------	---------------	------	--------

DCI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

01	<p>Produto químico que associa o Cloro e Ortopolifosfato, um sanitizante e um complexante, respectivamente, tornando-se uma pastilha de dupla ação, pois além de promover a desinfecção elimina problemas causados pela presença em excesso de metais bivalentes na água. Ideal na potabilização para consumo humano, principalmente em água caracterizada pela presença indesejável como, por exemplo: o ferro e Manganês.</p> <p>CLOROPAST 6040: PESO = 200G/PAST. DIAM. = 70MM. DILUIÇÃO = 1 HORA; Embalagem: Cada Barrica contém 50 Kg.</p>	Kg	3.250 kg
----	---	----	----------

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O fornecimento do material será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. O material será requisitado de acordo com as necessidades desta autarquia municipal.

5.3. O objeto deverá ser solicitado junto a contratada, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade.

5.4. O SAAE/SIP enviará o documento de Solicitação de Material SAAE/SIP via e-mail e a contratada no ato do recebimento do e-mail deverá acusar o recebimento da citada solicitação que comprovem a realização do ciente para prosseguir o atendimento até a entrega do material.

5.5. O controle será efetuado com base nas Solicitação de Material SAAE/SIP citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do atendimento, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante

5.7. A qualidade do atendimento do objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade do responsável pelo Setor Operacional deste SAAE/SIP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a entrega do material, observando-se os itens 6.2 e 6.3.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O Prazo de Vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 8.4. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos objetos a ele inerentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11



- 8.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à esta Autarquia Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pelo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através do setor responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Santa Izabel do Pará, 23 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



Reginaldo Cabral de Lima
Assessor III SAAE/SIP